



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/02/84

DECRETO Nº 1.907 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984.

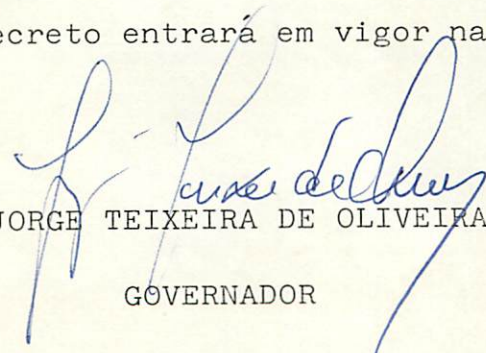
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Casa Civil, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I - TRIMESTRE	387.863.000,00
II - TRIMESTRE	224.204.000,00
III - TRIMESTRE	273.954.000,00
IV - TRIMESTRE	120.823.000,00
TOTAL	1.006.844.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR

Publicado no Diário Oficial
do dia 28/10/84
524
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1.907 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a programação das
fontes orçamentárias no Orçamento vigente da Casa Civil, estabe-
lecido pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, con-
forme discriminação:

387.880.000,00	I - TRIMESTRE
224.200.000,00	II - TRIMESTRE
273.354.000,00	III - TRIMESTRE
190.823.000,00	IV - TRIMESTRE
1.076.257.000,00	TOTAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR